

## TERMO ADITIVO A ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2008/2009

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** MS000169/2008  
**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 27/06/2008  
**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR009663/2008  
**NÚMERO DO PROCESSO:** 46312.002830/2008-14  
**DATA DO PROTOCOLO:** 26/06/2008

**NÚMERO DO PROCESSO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL:** 46312.002119/2008-60  
**DATA DE REGISTRO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL:** 13/05/2008

**Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.**

SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, CNPJ n. 03.644.843/0001-19, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). SEBASTIAO VIEIRA DAVILA;

E

SINDICATO DOS EMP ENT C REC ASSIST SOC O FORM PROF MS, CNPJ n. 01.534.858/0001-07, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). PAULO ESPINDOLA DE SOUZA;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo a Acordo Coletivo de Trabalho no período de 1º de maio de 2008 a 30 de abril de 2009 e a data-base da categoria em 1º de maio.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo a Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **SERVIDORES AR/SENAC/MS**, com abrangência territorial em **MS**.

### **Disposições Gerais**

### **Outras Disposições**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL**

A cláusula décima primeira do ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2008/2009 passa a vigor com a seguinte redação:

A entidade patronal descontará em folha de pagamento o equivalente a 1/30 (um trinta avos) do salário nominal de cada funcionário associado e beneficiado por este Acordo Coletivo, dividido em duas parcelas de 50% (cinquenta por cento) do valor, a ser contribuído por cada um, sendo a primeira a ser descontada no pagamento de mês de junho/2008 e a segunda no mês de dezembro/2008 a título de contribuição assistencial, para este Acordo, repassando esses valores ao Sindicato Laboral o total descontado, até o 3º (terceiro) dia do mês subsequente ao desconto, efetuando o Recolhimento em nome do SENALBA-MS, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Agência 1108 - Conta 623.2, sendo que no mês do desconto não

será descontado o previsto na Cláusula Décima, conforme decisão de Assembléia Geral Extraordinária do dia 04/04/2008, realizada em conformidade com o edital publicado no Jornal Folha do Povo e Memo Circular SRT/MTE nº 04.

SEBASTIAO VIEIRA DAVILA  
Presidente  
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

PAULO ESPINDOLA DE SOUZA  
Presidente  
SINDICATO DOS EMP ENT C REC ASSIST SOC O FORM PROF MS